



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 272/2022

DATA: 01/09/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de Responsabilidade Técnica (RT) para agroindústria de origem animal pelo período de 01 (um) ano sem custo para o beneficiário e estabelece critérios específicos para a sua contratação.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de Responsabilidade Técnica (RT) para agroindústria de origem animal do município de Pinhão-Pr, visando regulamentar e auxiliar os beneficiários na questão de sanidade e qualidade dos produtos.

Art. 2º. O profissional de Responsabilidade Técnica será contratado através de licitação pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

§ 1º Serão contempladas as Agroindústrias de modo geral, desde que se enquadrem nos critérios estabelecidos;

§ 2º O tomador dos serviços terá 01 (um) ano de responsabilidade técnica no formato gratuito, a partir do primeiro mês de adesão e aprovação da mesma, podendo ser estendido esse prazo se a avaliação do Comitê das agroindústrias validar;

§ 3º Serão estabelecidos os seguintes critérios para acessar o benefício de adesão aos serviços de responsabilidade técnica;

§ 4º Preenchimento de um formulário padrão de solicitação:

Eu _____, portador do CPF nº _____, representante da agroindústria _____ inscrita no SIM sob o número _____, venho por meio deste solicitar em conformidade a Lei Municipal de nº2066/2019 e alterada pela lei;

() Apoio na contratação de responsável técnico para Agroindústria de origem animal pelo período de 1 (um) ano.

() Análise de prorrogação na Assistência Técnica com prazo estendido de 01 ano.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Justificativa _____

§ 5º Deverá o requerente apresentar a seguinte documentação:

- () 01 Cópia de documentos pessoais RG E CPF;
- () Bloco de produtor ou cartão CNPJ;
- () Licença sanitária;
- () Certificado SIM;
- () Certidão Negativa de débitos: Municipal, Estadual e Federal;
- () Comprovante de residência;
- () Projeto;
- () Laudo de avaliação do responsável do Comitê de Avaliação (mínimo 02 pessoas).

§ 6º No caso de prorrogação de assistência técnica apresentar:

- () Formulário;
- () Laudo do Comitê verificando os seguintes itens:
 - USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS);
 - QUESTÃO SANITÁRIA E A ESTRUTURA DA AGROINDÚSTRIA;
 - HISTÓRICO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO;
 - FUNCIONÁRIOS/ DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO;
 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO;
 - PLANO DE NEGÓCIOS/ MERCADO
 - ORÇAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM 03 EMPRESAS (ADEQUAÇÃO)
 - ORÇAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 03 PROFISSIONAIS (ADEQUAÇÃO)
- () 01 Cópia de documentos pessoais (RG e CPF);



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

§ 7º O não cumprimento desses documentos acarretará a exclusão do pedido de análise dos serviços.

Art. 3º As agroindústrias interessadas deverão inscrever-se junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, portando todas as documentações exigidas.

§ 1º A apresentação de todos os requisitos encaminha o pedido para a avaliação.

§ 2º A avaliação dos beneficiários inscritos será feita pelo Comitê das Agroindústrias nomeados por meio do Decreto nº 185/2022 de 02/06/2022.

§ 3º Serão beneficiados prioritariamente:

- I - As agroindústrias que ainda não tiveram o benefício;
- II - As agroindústrias iniciantes desde que avaliadas e aprovadas pelo Comitê de Avaliação;

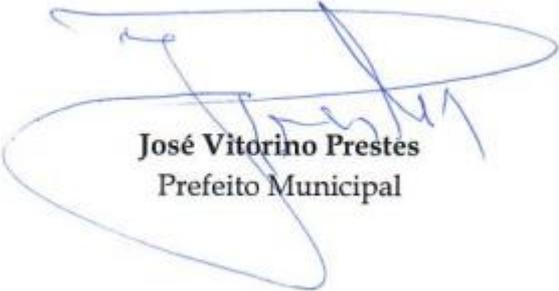
- Da excepcionalidade:

- Agroindústrias que já tiveram o benefício e serão analisadas sua prorrogação.

Art. 4º Os serviços de RTS serão disponibilizados a partir da data de efetiva aprovação; ficando o técnico autorizado a promover visitas e as ações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal